

LEI Nº 1092/87

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 1025 de 29 de Agosto de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - O preço para aquisição das áreas descritas totalizará em Cz\$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Cruzados), conforme discriminação abaixo, correndo a despesa à conta de dotação orçamentária própria.


- Área 1 - Terreno:	Cz\$ 50.000,00
Benfeitoria:	<u>20.000,00</u>
Total	Cz\$ 70.000,00

- Área 2 - Cz\$ 50.000,00.

- Área 3 - Cz\$ 50.000,00"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 11 de Maio de 1987.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal